



Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

TERMO DE REFERÊNCIA

Proprietário:PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO - RS

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **REFORMA E MANUTENÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS E ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES**

Localização:Complexo Esportivo Prefeito José Francisco Perini - "Perinão" Av. Borges de Medeiros – Bairro Centro - Gramado / RS.

Área do Complexo.....25.678,98 m²

Área Ginásio.....4.375,70 m²

Área de intervenção.....330,00 m²

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada, de engenharia, para realização de **REFORMA** em edificação pública de cunho esportivo, localizada no Complexo Esportivo “Perinão, neste município, conforme especificações, quantidades e prazos definidos, respectivamente, em Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro encaminhados em anexo.

- 1.1. Natureza do objeto: bens e serviços comuns, cfe. justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1239/2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de **10 (dez) meses**, contados da assinatura do contrato.
- 1.4. O prazo de vigência dos serviços será de **5 (cinco) meses**, contado a partir do prazo informado na ordem de início.
- 1.5. Custo estimado total da contratação: aproximadamente **R\$ 449.696,92** (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais, e noventa e dois centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa para a execução da obra em questão encontra-se fundamentada nos itens 2, 11 e 14 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), tópicos estes que descrevem, respectivamente: a necessidade, a demonstração dos resultados pretendidos e a viabilidade da contratação.

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

- 2.2. As especificações técnicas dos bens encontram-se no memorial descritivo, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O quantitativo e valores dos serviços demandados encontram-se na planilha orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A ampliação e reforma se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente, já tendo sido demonstrado, conforme Estudo Técnico Preliminar, que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através do regime de empreitada por preço unitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A contratação deverá atender aos requisitos expostos em tópico específico (item 3.1.) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, a que se refere às práticas de sustentabilidade, bem como deverá observar o artigo 45 da Lei 14133/2021 e onde couber, o Guia Nacional de Construções Sustentáveis.
- 4.2. Quanto a qualificação técnica, a contratação deverá atender aos requisitos expostos em tópico específico (item 3.2.) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.3. Não serão vedadas as especificações de marcas ou modelos, tratando-se em geral de obra comum de engenharia, desde que se aceite fornecedores similares (quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência) ou, caso envolva a aquisição de bens.
- 4.4. A empresa de engenharia contratada deverá ter experiência na execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria, conforme lançamento em projeto arquitetônico de intervenção e quantitativos previstos em orçamento.

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

- 4.5. Nesta obra, não será admitida a subcontratação, exceto para fabricação/ instalação de elementos metálicos, de esquadrias e divisórias leves.
- 4.6. A Contratada deverá estar devidamente registrada e com suas obrigações em dia junto aos órgãos competentes (CREA, CAU, Prefeitura, Receita Federal, INSS, etc.);
- 4.7. A Contratada deverá apresentar em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução do contrato, ou contrato social constando os respectivos profissionais;
- 4.8. A Contratada deverá verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas e comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica;
- 4.9. Os funcionários da Contratada devem ter o conhecimento, técnica e treinamento para exercer os serviços solicitados neste documento;
- 4.10. A Contratada deverá fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido;
- 4.11. Caso a fiscalização do contrato constate no canteiro de obras alguma situação de risco que esteja em discordância com as normas regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), o fiscal deverá lavrar um Auto de Constatação de Irregularidade de Saúde e Segurança do Trabalho (ACI-SST) em desfavor da Empresa Contratada;

Assim, após o recebimento da lavratura do ACI-SST, será aberto o prazo de 5 dias para a defesa e contraditório da empresa Contratada devendo a mesma provar que os fatos em desconformidade indicados no ACI-SST estavam incorretos e que a obra estava seguindo as normas regulamentadoras.

Transcorrido o prazo de defesa ou caso a defesa seja indeferida pela Municipalidade, será aplicada uma penalidade no valor de 1 salário mínimo a ser subtraído do valor da medição subsequente da obra. Caso a fiscalização do contrato constate no canteiro de obras a reincidência no descumprimento das normas regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho, a penalidade poderá ser lavrada com valor dobrado até atingir o valor máximo de 10 salários mínimos.

- 4.12. Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, sendo necessária a apresentação do catálogo do fabricante e referência de tinta utilizada para aprovação da fiscalização, podendo ser solicitado teste no local.

5. DAS INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os horários para a execução dos serviços deverão ser definidos juntamente a Secretaria Municipal do Esporte e/ou fiscal do contrato, afim de não atrapalhar o expediente interno e atividades da edificação em questão;

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

5.2. É necessário que as estruturas que possam ser afetadas pela execução do serviço contratado, recebam previamente os devidos cuidados;

5.3. Os locais que forem receber os serviços, deverão ser isolados, para que não haja acesso de veículos e/ou pessoas;

5.4. A Contratada deverá especificar quais equipamentos, materiais e produtos serão utilizados na realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste documento, sendo o rol exemplificativo:

5.5.1. Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas, bem como cumprir os prazos e determinações para execução do objeto;

5.5.2. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste documento e seus anexos;

5.5.3. Prestar os serviços através de profissionais qualificados;

5.5.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;

5.5.5. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

5.5.6. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às suas orientações;

5.5.7. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;

5.5.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

5.5.9. A Contratada deve manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

- 5.5.10. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 5.5.11. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 5.5.12. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor;
- 5.5.13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 5.5.14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
- 5.5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
- 5.5.16. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;
- 5.5.17. As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades, que deverão ser observadas pela Contratada: redução no consumo de energia elétrica; utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto; destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil; orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.6.1. Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao Termo de Referência e contrato;
- 5.6.2. Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 5.6.3. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- 5.6.4. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista;
- 5.6.5. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes;
- 5.6.6. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;
- 5.6.7. Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados;
- 5.6.8. Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão do Contrato será executada pela Secretaria Municipal de Esporte, por intermédio do Secretário da Pasta.
- 6.2. **Gestor do Contrato** - Marlon Portulan, matrícula 15.221-02.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a conferência por parte do fiscal do contrato do relatório de medição que deverá ser elaborado e emitido pela Contratada.
- 7.2. Recebimento/Liquidação/Prazos: Pagamento em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.
- 7.3. Forma de Pagamento: de forma parcelada, mediante medições conforme cronograma.
- 7.4. As medições serão através de contratação de empreitada por preço unitário e seu critério de medição será conforme planilha anexa ao orçamento.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

- 8.1. A estimativa do valor leva em conta os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo/quantitativos e demais documentos que lhe darão suporte, bem como outros parâmetros utilizados para obtenção dos preços, que constarão em separado e classificados.
- 8.2. Para elaboração de sua proposta, as licitantes deverão considerar as especificações, valores e quantidades dos itens, contidos na Planilha Orçamentária, em anexo.
- 8.3. Esta licitação está estimada em **R\$ 449.696,92 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais, e noventa e dois centavos)**, conforme Planilha Orçamentária.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ref. Dotação: 954

Órgão 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade 003 - INFRAESTRUTURA DO ESPORTE E LAZER – OBRAS

Projeto Atividade – 1006 – IMPLAT. CRIAÇÃO, FOMENTO E EXEC. PROJ. PROG. MUNICIPAIS

Elemento: 34490510000000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 53.403,65

Ref. Dotação: 1257

Órgão 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade 003 - INFRAESTRUTURA DO ESPORTE E LAZER – OBRAS

Projeto Atividade – 1006 – IMPLAT. CRIAÇÃO, FOMENTO E EXEC. PROJ. PROG. MUNICIPAIS

Elemento: 34490510000000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 396.325,01

10. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

Fiscal Administrativo - Letícia Sachet, matrícula nº 15.224-02

Fiscal Técnico - Eng. Ubiratam Elias de Moura, matrícula 11.860-01

Gramado, 19 de outubro, de 2024.

Marcela Scarpetti Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU /RS A48143-2

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br

